



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 10.197 **DE** 10 **DE** SETEMBRO **DE** 2019

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 17.730 Data 11 / 09 / 2019

Caderno: Setecidades **Pag.** 04

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 59/2019

**AUTOR: VEREADOR PEDRO LUIZ
MATTOS CANHASSI BOTARO –
PEDRINHO BOTARO - PSDB**

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE DATAS E EVENTOS DO
MUNICÍPIO, O PROGRAMA “MAIO
AMARELO”, A SER REALIZADO
ANUALMENTE NO MÊS DE MAIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Esta lei institui no calendário oficial do município de Santo André, o programa “MAIO AMARELO”, a ser realizado anualmente no mês de MAIO.

Art. 2º As atividades serão aquelas definidas previamente pela Secretaria de Mobilidade Urbana ou departamento competente designado pelo Executivo Municipal, em consonância com os objetivos estabelecidos pela Coordenadoria Nacional do Movimento Maio Amarelo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, de parcerias públicas privadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, em 10 de setembro de 2019, 466º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral